

## **TERMO DE REFERÊNCIA 01/2017**

**Mochila em nylon, referência 600, medindo base 10X30X38cm, com alça de ombro/a tira colo, bolso frontal tamanho 27x30Cm, fechamento com zíper reforçado, na cor preta, com personalização 21x19 em serigrafia conforme logomarca do VII Congresso Estadual de Secretários Municipais de Saúde do Piauí e IV Mostra de Experiências Exitosas Municipais.**

O Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Estado do Piauí – COSEMS-PI torna público o presente Edital de Contratação de serviço em atendimento ao disposto na Lei 8666/93, ainda na Lei 12.466/2011 e no Regulamento de Aquisição de Bens e Serviços do Grupo de Trabalho de Direito Sanitário do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde – CONASEMS.

Objeto: O presente Termo de Referência visa à pesquisa do MENOR PREÇO e objetiva a COMPRA de Mochila em nylon, referência 600, medindo base 10X30X38cm, com alça de ombro/a tira colo, bolso frontal tamanho 27x30Cm, fechamento com zíper reforçado, na cor preta, com personalização 21x19 em serigrafia conforme logomarca do VII Congresso Estadual de Secretários Municipais de Saúde do Piauí e IV Mostra de Experiências Exitosas Municipais.

1. As propostas deverão ser entregues devidamente preenchidas e identificadas, em documento original na sede do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Estado do Piauí até as 14 horas do dia 10.05.2017, localizado na Avenida Pedro Freitas, 2000, São Pedro, Teresina-PI.
2. O critério de julgamento será o de MENOR CUSTO, incluindo custos de transporte até o local da entrega, forma de pagamento, prazo de entrega, durabilidade e qualidade do produto;
3. A divulgação da proposta vencedora ocorrerá às 8 horas da manhã do dia 11.05.2017;
4. O fornecedor selecionado deverá apresentar a habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista, tanto no ato da contratação como durante a duração do contrato, sob pena de desclassificação da proposta ou rescisão do contrato;
5. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:
  - I. Cédula de identidade;
  - II. Registro comercial, no caso de empresa individual;
  - III. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - IV. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
  - V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento

expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso consistirá em:

- I. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;
- IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- V. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título;
- VII. A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5. 452, de 1º de maio de 1943.

7. Caso haja a necessidade de impugnar o resultado, a empresa interessada deverá protocolar as razões por escrito, dirigidas ao Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Estado do Piauí, no prazo de 2 horas a contar da divulgação do resultado.

8. Em ocorrendo isto, após 2 horas do prazo destinado a pedidos de impugnação, o COSEMS-PI emitirá parecer acatando ou não os argumentos da impugnação.

9. Não existindo recursos ou resolvidas as pendências, prossegue-se a homologação do resultado, com recebimento de documento de habilitação da empresa vencedora e posterior divulgação.

10. Não será permitida a participação de empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios façam parte do quadro da Diretoria do COSEMS-PI.

11. Os casos omissos serão resolvidos pelo COSEMS-PI.

Teresina-PI, 03 de maio de 2017.

**Glardenia Maria Sobrinho Goes**  
**Presidente da CPL**

## **TERMO DE REFERÊNCIA 02/2017**

### **Locação de espaço físico, equipamentos, serviços de internet e objetos necessários para a realização do VII Congresso Estadual de Secretários Municipais de Saúde do Piauí e IV Mostra de Experiências Exitosas Municipais, nos dias 22 e 23/05/2017**

O Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Estado do Piauí – COSEMS-PI torna público o presente Edital de Contratação de serviço em atendimento ao disposto na Lei 8666/93, ainda na Lei 12.466/2011 e no Regulamento de Aquisição de Bens e Serviços do Grupo de Trabalho de Direito Sanitário do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde – CONASEMS.

Objeto: O presente Termo de Referência visa à pesquisa do **MENOR PREÇO** e objetiva a **LOCAÇÃO** de espaço físico para realização do VII Congresso Estadual de Secretários Municipais de Saúde do Piauí e IV Mostra de Experiências Exitosas Municipais, nos dias 22 e 23/05/2017:

- 02 auditórios com capacidade para 600 pessoas;
- 06 salas com capacidade para 70 pessoas;
- Espaço físico coberto para montagem de 10 estandes tamanho 9m<sup>2</sup> e 01 estande de 12m<sup>2</sup>;
- Restaurante com capacidade para 600 pessoas;
- Fornecimento de almoço-buffet para 1200 participantes do VII Congresso Estadual de Secretários Municipais de Saúde do Piauí e IV Mostra de Experiências Exitosas Municipais, nos dias 22 e 23/05/2017.
- Fornecimento de café da manhã para 600 participantes do VII Congresso Estadual de Secretários Municipais de Saúde do Piauí e IV Mostra de Experiências Exitosas Municipais, no dia 22/05/2017.

Visa também a **LOCAÇÃO** de equipamentos para realização do VII Congresso Estadual de Secretários Municipais de Saúde do Piauí e IV Mostra de Experiências Exitosas Municipais, nos dias 22 e 23/05/2017:

- 06 projetores de multimídia;
- 01 tela de projeção de 200” com datashow;
- 05 telas de projeção de 100” com datashow;
- 02 telas de projeção de 150” com datashow;
- 01 sonorização (01 mesa e duas caixas de som);
- 07 caixas amplificadas;
- 05 microfones sem fio;
- 06 notebooks;
- 01 caneta laser

**CONTRATAÇÃO** de serviços de internet nos auditórios e salas durante VII

Congresso Estadual de Secretários Municipais de Saúde do Piauí e IV Mostra de Experiências Exitosas Municipais, nos dias 22 e 23/05/2017;

1. As propostas deverão ser entregues devidamente preenchidas e identificadas, em documento original na sede do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Estado do Piauí até as 14 horas do dia 10.05.2017, localizado na Avenida Pedro Freitas, 2000, São Pedro, Teresina-PI.
2. O critério de julgamento será o de MENOR CUSTO, incluindo custos de transporte até o local da entrega, forma de pagamento, prazo de entrega, durabilidade e qualidade do produto;
3. A divulgação da proposta vencedora ocorrerá às 8 horas da manhã do dia 11.05.2017;
4. O fornecedor selecionado deverá apresentar a habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista, tanto no ato da contratação como durante a duração do contrato, sob pena de desclassificação da proposta ou rescisão do contrato;
5. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:
  - I. Cédula de identidade;
  - II. Registro comercial, no caso de empresa individual;
  - III. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - IV. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
  - V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
6. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso consistirá em:
  - I. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
  - II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - III. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;
  - IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - V. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
  - VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título;
  - VII. A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
7. Caso haja a necessidade de impugnar o resultado, a empresa interessada deverá protocolar as razões por escrito, dirigidas ao Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Estado do Piauí, no prazo de 2 horas a contar da divulgação do resultado.

8. Em ocorrendo isto, após 2 horas do prazo destinado a pedidos de impugnação, o COSEMS-PI emitirá parecer acatando ou não os argumentos da impugnação.
9. Não existindo recursos ou resolvidas as pendências, prossegue-se a homologação do resultado, com recebimento de documento de habilitação da empresa vencedora e posterior divulgação.
10. Não será permitida a participação de empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios façam parte do quadro da Diretoria do COSEMS-PI.
11. Os casos omissos serão resolvidos pelo COSEMS-PI.

Teresina-PI, 03 de maio de 2017.

**Glardenia Maria Sobrinho Goes**  
Presidente da CPL

## TERMO DE REFERÊNCIA 03/2017

**Serviços e material gráfico para realização do VII Congresso Estadual de Secretários Municipais de Saúde do Piauí e IV Mostra de Experiências Exitosas Municipais, nos dias 22 e 23/05/2017.**

O Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Estado do Piauí – COSEMS-PI torna público o presente Edital de Contratação de serviço em atendimento ao disposto na Lei 8666/93, ainda na Lei 12.466/2011 e no Regulamento de Aquisição de Bens e Serviços do Grupo de Trabalho de Direito Sanitário do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde – CONASEMS.

Objeto: CONTRATAÇÃO de Serviços e de material gráfico para realização do VII Congresso Estadual de Secretários Municipais de Saúde do Piauí e IV Mostra de Experiências Exitosas Municipais, nos dias 22 e 23/05/2017:

- Confecção, montagem e desmontagem de painel em lona com impressão digital tamanho 7,50m X 2,20m com suporte para colocação e instalação local do congresso;
- Faixa em lona impressão digital, tamanho 4,80m x 0,70m,
- Painel em lona impressão digital tamanho 1,80m x 1,80m
- Adesivos para identificação de estandes medindo 1,00m X 1,10m com aplicação no local
- Adesivos para porta banner dos trabalhos da IV Mostra de Experiências Exitosas medindo 1,00 x 0,20
- Painel em lona impressão digital tamanho 2,00m x 2,00m
- Impressão de blocos com 40 páginas grampeadas com a logomarca do
- Diagramação e impressão de jornal do COSEMS-PI, frente e verso em policromia e papel couchê 150g
- Canetas unigiro personalizada com três cores, com logomarca do COSEMS-PI
- Crachás 4x1 formato 4 papel triplex 250g com cordão

1. As propostas deverão ser entregues devidamente preenchidas e identificadas, em documento original na sede do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Estado do Piauí até as 14 horas do dia 10.05.2017, localizado na Avenida Pedro Freitas, 2000, São Pedro, Teresina-PI.

2. O critério de julgamento será o de MENOR CUSTO, incluindo custos de transporte até o local da entrega, forma de pagamento, prazo de entrega, durabilidade e qualidade do produto;

3. A divulgação da proposta vencedora ocorrerá às 8 horas da manhã do dia 11.05.2017;

4. O fornecedor selecionado deverá apresentar a habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista, tanto no ato da contratação como durante a duração do contrato, sob pena de desclassificação da proposta ou rescisão do contrato;

5. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:

COSEMS PI - CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ  
Av. Pedro Freitas, 2000 / São Pedro - Centro Administrativo - Sede da APPM

Teresina, PI | CEP: 64018-900

CNPJ: 00.564.293/0001-30

[www.cosemspi.org](http://www.cosemspi.org) / [cosemspi@cosemspi.org.br](mailto:cosemspi@cosemspi.org.br)

(86) 3211-0511 / 2107-7914

- I. Cédula de identidade;
- II. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- III. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- IV. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:

- I. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;
- IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- V. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

7. Caso haja a necessidade de impugnar o resultado, a empresa interessada deverá protocolar as razões por escrito, dirigidas ao Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Estado do Piauí, no prazo de 2 horas a contar da divulgação do resultado.

8. Em ocorrendo isto, após 2 horas do prazo destinado a pedidos de impugnação, o COSEMS-PI emitirá parecer acatando ou não os argumentos da impugnação.

9. Não existindo recursos ou resolvidas as pendências, prossegue-se a homologação do resultado, com recebimento de documento de habilitação da empresa vencedora e posterior divulgação.

10. Não será permitida a participação de empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios façam parte do quadro da Diretoria do COSEMS-PI.

11. Os casos omissos serão resolvidos pelo COSEMS-PI.

Teresina-PI, 04 de maio de 2017.

**GLARDENIA MARIA SOBRINHO GOES**  
**Presidente da CPL**

## **TERMO DE REFERÊNCIA 04/2017**

### **Locação, montagem e desmontagem de estandes e objetos necessários para a realização do VII Congresso Estadual de Secretários Municipais de Saúde do Piauí e IV Mostra de Experiências Exitosas Municipais, em Teresina, nos dias 22 e 23/05/2017.**

O Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Estado do Piauí – COSEMS-PI torna público o presente Edital de Contratação de serviço em atendimento ao disposto na Lei 8666/93, ainda na Lei 12.466/2011 e no Regulamento de Aquisição de Bens e Serviços do Grupo de Trabalho de Direito Sanitário do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde – CONASEMS.

Locação, montagem e desmontagem de estandes abertos medindo 3m x 3m x 2,20 de altura, paredes em TS, sustentadas por perfis, com 01 testeira medindo 0,98cm x 0,26cm;

- Locação, montagem e desmontagem de 01 estande climatizado 4mX3m de altura, paredes em TS, sustentadas por perfis, com 01 testeira medindo 0,98cm x 0,26cm;
- Locação de cavaletes para banner com placas de TS medindo 1m x 2,2m de altura;
- Locação de balcões vitrine para distribuição em 06 estandes;
- Locação de mesas redondas com tampo de vidro e 04 cadeiras por mesa, para distribuição nos estandes;
- Locação de balcão vitrine com vidro na parte superior da prateleira;
- Locação de balcão vitrine;
- Locação de balcão com testeira;
- Locação de frigobar.

1. As propostas deverão ser entregues devidamente preenchidas e identificadas, em documento original na sede do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Estado do Piauí até às 14 horas do dia 11.05.2017, localizado na Avenida Pedro Freitas, 2000, São Pedro, Teresina-PI.

2. O critério de julgamento será o de MENOR CUSTO, incluindo custos de transporte até o local da entrega, forma de pagamento, prazo de entrega, durabilidade e qualidade do produto;

3. A divulgação da proposta vencedora ocorrerá às 8 horas da manhã do dia 12.05.2017;

4. O fornecedor selecionado deverá apresentar a habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista, tanto no ato da contratação como durante a duração do contrato, sob pena de desclassificação da proposta ou rescisão do contrato;

5. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:

I. Cédula de identidade;

II. Registro comercial, no caso de empresa individual;

III. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**COSEMS PI - CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ**

Av. Pedro Freitas, 2000 / São Pedro - Centro Administrativo - Sede da APPM

Teresina, PI | CEP: 64018-900

CNPJ: 00.564.293/0001-30

[www.cosemspi.org](http://www.cosemspi.org) / [cosemspi@cosemspi.org.br](mailto:cosemspi@cosemspi.org.br)

(86) 3211-0511 / 2107-7914

V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso consistirá em:

- I. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;
- IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- V. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

7. Caso haja a necessidade de impugnar o resultado, a empresa interessada deverá protocolar as razões por escrito, dirigidas ao Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Estado do Piauí, no prazo de 2 horas a contar da divulgação do resultado.

8. Em ocorrendo isto, após 2 horas do prazo destinado a pedidos de impugnação, o COSEMS-PI emitirá parecer acatando ou não os argumentos da impugnação.

9. Não existindo recursos ou resolvidas as pendências, prossegue-se a homologação do resultado, com recebimento de documento de habilitação da empresa vencedora e posterior divulgação.

10. Não será permitida a participação de empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios façam parte do quadro da Diretoria do COSEMS-PI.

11. Os casos omissos serão resolvidos pelo COSEMS-PI.

Teresina-PI, 04 de maio de 2017.

**Gardenia Maria Sobrinho Goes**  
**Presidente da CPL**